



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50 /2023.

EMENTA: Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/202 para o valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** mensais para os empregados que laboram 40 horas semanais e proporcional as demais jornadas, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.556/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 286/2023

EM: 15 / 12 / 2023

HORÁRIO: 16 : 25

Alexandre

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores projeto de lei que “*Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências*”.

A Lei Municipal que instituiu o programa de auxílio-alimentação para os servidores efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos prevê em seu parágrafo único do artigo 8º a revisão anual do valor do benefício, pelo mesmo índice aplicado ao reajuste da remuneração dos servidores, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Evidente que tal previsão não impede a concessão de reajustes maiores que o índice aplicado ao reajuste da remuneração dos servidores.

Desta forma, propõe-se que o auxílio-alimentação seja reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Em observância a Lei Complementar 101/2000, segue anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contado com a parceria fraterna que os Poderes Executivo e Legislativo de Paula Freitas estabeleceram desde o início da atual gestão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Legislativa, em regime de urgência especial e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2023.



SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal